



Lei nº 6.102 de 4 de JUNHO de 20 24

Institui o “*Dia do Mercado São José*”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “*Dia do Mercado São José*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Parágrafo único. O Mercado São José, também conhecido como Mercado Central, fica localizado no centro da cidade de Teresina, entre as ruas Riachuelo, Lisandro Nogueira, João Cabral e Areolino de Abreu, em frente à Praça da Bandeira, sendo considerado um tradicional e histórico centro comercial na modalidade de mercado público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LÉAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

